



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

PORTARIA Nº 012 /2025-GS/SLU

Timon - MA, 25 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2023 MANTIDO COM A EMPRESA NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art 117, que prevê à necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e atestar formalmente nos autos do(s) processo (s), as nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, no que for relacionado ao Contrato nº 07/2023 mantido com a empresa Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda, que tem como objeto a contratação **de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon – MA**, conforme Processo Administrativo nº 0204/2023 – Concorrência nº 005/2023/PMT.

Servidor	Matrícula	CPF
Francisco das Chagas Moura- GESTOR	912052	226.916.183-15
Mauro Mendes Pires- FISCAL	920331	151.865.803-25

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva execução dos serviços e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 02/01/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2025.

Edivar de Jesus Ribeiro

Superintendente Interino de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
Portaria nº 010/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 001/2025-GP